

Cadastrando!



CONTRATO

**CONTRATO Nº 028/2018 – SMS
PROCESSO Nº 0618817**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E
A EMPRESA DENTAL OPEN-COMERCIO
DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **EMPRESA DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua vinte e quatro de maio, Nº 412, Sala 201, 2ª andar, Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80.220-060, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI**, portador da Carteira de Identidade nº 7.881.849-2 SSP/PR e do CPF nº 061.274.249-09, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 066/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 066/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 35.518,90 (trinta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).

ITENS	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. OFERT (R\$)	VR. CONTRATADO
15.1	90	UNIDADE	<p> ADESIVO ODONTOLÓGICO. AGENTE DE UNIÃO ODONTOLÓGICO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE (PRIME + BOND), PARA ESMALTE/DENTINA DO TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMBINANDO PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO. DEVE CONTER RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. INDICADO COMO ADESIVO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA, RESINA, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. COMPOSTO DE BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO POLIACELNO, CANFOROQUINONA, ÁGUA ETANOL E GLICEROL 1.3 DIMETACRILATO. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA. </p>	17,66	1.589,40
15.2	600	GALÃO	<p> ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. ACONDICIONADO NA EMBALAGEM COM 05 LITROS. </p>	8,16	4.896,00
15.3	15	UNIDADE	<p> AGUA OXIGENADA - 1000 ML. CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO </p>	5,00	75,00
15.4	7	FRASCO	<p> ÁLCOOL IODADO 0,1 % P/ ANTISSEPZIA DE PEQUENAS CIRURGIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO 01 LITRO. </p>	5,50	38,50
15.6	100	ROLO	<p> BABADOR DESCARTÁVEL DE ALGODÃO ADULTO COM 2 CAMADAS DE PAPEL MAIS UMA CAMADA DE PLÁSTICO. PACOTE 100 UNIDADES. </p>	10,00	1.000,00
15.7	100	UNIDADE	<p> COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 lts DE PAPELÃO </p>	3,00	300,00
15.8	8000	KIT	<p> KIT CONTENDO ESCOVA DENTAL ADULTA COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DA MARCA - PADRONIZADA COM "PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL" + CREME DENTAL COM 50 OU 90G, 1000 A 1500 PPM DE FLÚOR, DEVERÁ TER REGISTRO NO MS E ATENDER AS NORMAS DA ANVISA. NA EMBALAGEM DOS ITENS DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO DE DOIS ANOS APARTIR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVE ATENDER A PORTARIA Nº22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989/MS. </p>	1,59	12.720,00





15.9	10000	KIT	KIT CONTENDO ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CABO ANATÔMICO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE E IDENTIFICAÇÃO DA MARCA - PADRONIZADA COM "PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL" + CREME DENTAL COM 50 OU 90G, 1000 A 1500 PPM DE FLÚOR, DEVERÁ TER REGISTRO NO MS E ATENDER AS NORMAS DA ANVISA. NA EMBALAGEM DOS ITENS DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO DE DOIS ANOS APARTIR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVE ATENDER A PORTARIA Nº22 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989/MS.	1,49	14.900,00
VALOR TOTAL					35.518,90

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 0701103010102201133903000 e 0701103010102202333903000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no DOM.


8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL





9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10. Quanto à entrega:

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (Quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço: (CAF) Rua Vereador Nilo Donizete, nº 15 Bairro Junco – Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h00às12h00 e de 14h00m às 18h00m, de segunda à sexta-feira.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
 - b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.
 - d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.
 - e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços.
 - 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.



14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 21 de fevereiro de 2018.

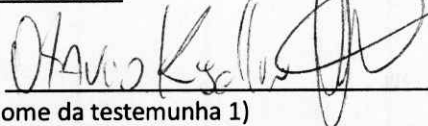


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
CPF nº 061.274.249-09
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

(nome da testemunha 1)
CPF: 05213599966

2. _____
(nome da testemunha 1)
CPF:

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 24. E 24.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATADA: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.048.438/0001-91, vencedora no processo original. VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta prestação de serviços correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob os números: 0601.12.361.0149.2.090.33903900; 0601.12.365.0153.2.102.33903900; 0603.12.361.0005.2.107.33903900; 0603.12.365.0006.2.100.33903900. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 05 de março de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal da Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018 - SME. PROCESSO: P017733/2018. **ADESÃO (CARONA Nº 005/2018).** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADA:** PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.048.438/0001-91, vencedora no Processo Licitatório original. **OBJETO:** A ADESÃO TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 24. E 24.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 006/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 128/2017, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão de Sobral/CE. **VALOR:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** Sr. Antonio Gilberto Gomes de Aguiar, especialmente designado para este fim pela contratante. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 05 de março de 2018. **Signatários:** Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário da Educação e o Sr. Fernandes Rocha Silva Junior - Representante da Contratada. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica – SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 101/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** exonerar a pedido RENATA GOMES QUEIROZ, matrícula nº 21961, ocupante do cargo

de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, simbologia AMS - 4, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 1º de fevereiro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 02 de fevereiro de 2018. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.**

ATO Nº 143/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear JOÃO CARLOS ARAÚJO SOUZA, para o cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS - 1, das Unidades de Assistsências, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de fevereiro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 09 de fevereiro de 2018. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário da Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 066/2017. **VALOR GLOBAL:** 35.911,25 (trinta e cinco mil e novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contatos a partir desta publicação, com início em 05 de março de 2018 e término em 05 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Kildery Faustino Advinula Moura. Sobral, 05 de março de 2018. **VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE – Assessora Jurídica da SMS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.518,90 (trinta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e noventa centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação, com início em 05 de março de 2018 e término em 05 de março de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ana Paula Sampaio Pissetti. Sobral, 05 de março de 2018. **VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE** – Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2015-SESA/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** I.P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, representado por seu procurador, Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. **OBJETO:** ACRESCER aos serviços inicialmente contratados PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO TIPO ADULTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo em vista que os mesmos não constavam da planilha originária, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo e a fim de atender a correta execução da obra: 1-SERVIÇOS PRELIMINARES – 2-MOVIMENTO DE TERRA – 3- SERVIÇOS AUXILIARES – 4- FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS – 5 PAREDES E AINÉIS – 6- ESQUADRIAS E FERRAGENS-7- COBERTURA- 8- IMPERMEABILIZAÇÃO- 9- REVESTIMENTO-10- PISOS- 11- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS- 12- LOUÇAS E METAIS- 13- INSTALAÇÕES SANITÁRIOS/ AGUÁS PLUVIAIS-14- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE- 15- PINTURA- 16- SERVIÇOS DIVERSOS – 17 FORNECIMENTO DE ANEL PRE - MOLDADO. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 015/2015-SESA/CPL. **VALOR:** R\$ 62.680,58 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos). Sobral, 05 de março de 2018. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 04/2018 – SECOMP - A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; **RESOLVE:** Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº CP 006/2015, tendo por objeto Construção de uma Escola de 12 salas no distrito de Taperuaba, no Município de Sobral – CE (PT nº 1011071-81), celebrado com a empresa Guanabara Construções LTDA, CNPJ/MF nº 10.905.621/0001-78. Art. 2º. Em razão do que dispõe a presente Portaria, fica revogada a Portaria nº 01/2017-SECOMP. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 02 de março de 2018. **DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.**

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	Carlos Eduardo Bratz	Engenheiro Civil	061539150-8	20564
Suplente	Francisco de Assis Moreira Goiana Jr.	Engenheiro Civil	50343	20562

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ATO Nº 089/2018- SECJEL - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal

Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear **JAMYLE MOREIRA DE ALMEIDA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE EQUIPAMENTO,** (Ginásio Poliesportivo Dr. Plínio Pompeu) Simbologia DAS-1, estrutura administrativa da **SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** a partir de 17 de janeiro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 25 de janeiro de 2018. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.**

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 – STDE - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **CONTRATADA:** KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 63.397.418/0001-02. **OBJETO:** Alienação de Imóvel localizado na Quadra 09- Lote 10, medindo 940,65m², situado à Rua Promenade da Sé, esquina da Rua do Escambo no Bairro Dom Expedito, em Sobral, do Loteamento Terra Nova, pertencente ao Sistema Integrado de Saneamento Rural, a fim de caracterizar uma empresa com destinação exclusiva e específica de fabricação de peças íntimas do vestuário feminino e masculino no município de Sobral. **DO PRAZO:** O presente contrato vigorará pelo prazo mínimo de 01 (um) ano após a conclusão e efetivo funcionamento do empreendimento, período após o qual será feita uma auditoria para verificação do atendimento às condições da licitação inerente, pelo que fica renovado por prazo indeterminado. **DATA/ASSINATURA:** Sobral-CE, 05 de março de 2018. **RAIMUNDO INÁCIO NETO – Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - KALLIFON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – Contratada. CARLOS ANTÔNIO ELIAS DOS REIS JUNIOR – Assessor Jurídico da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2018 - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. **CONTRATADO:** DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, representada pela Sra. Sandra Maria de Azevedo Linhares. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (Copa e Cozinha). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 082/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.042,10 (um mil, quarenta e dois reais e dez centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2018. **MARCOS MARTINS SANTOS – Diretor Presidente do SAAE. – SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES – Representante da DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA.**

TERMO DE RETIFICAÇÃO – CERTIDÃO PROCESSO Nº P 015114/2018 – CONTRATO DE ADESÃO Nº 004/2018 – (Extrato Publicado no Diário Oficial do Município nº 247/2018, de 19 de fevereiro de 2018) Tendo em vista a constatação de erro formal na numeração das páginas do processo administrativo em referência, em que a numeração sequencial da página 399 (trezentos e noventa e nove), que seria a de nº 400 (quatrocentos), recebeu equivocadamente a anotação de nº 600 (seiscentos), acarretando um vazio de 200 (duzentas) páginas de intervalo na sequência numérica, lavro o presente Termo de Retificação, em forma de certidão pública, declarando que não existe qualquer documento nos autos do processo com numeração no intervalo entre as páginas 399 (trezentos e noventa e nove) e 600 (seiscentos). O erro formal pode ser facilmente constatado pela sequência lógica da documentação acostada aos autos, e pela ordem dos atos processuais correspondentes, devendo o presente Termo ser publicado e integrado aos autos, para que produza os efeitos legais. Dou fé, Publique-se. Sobral, 01 de março de 2018. **MARCOS MARTINS SANTOS - Diretor Presidente. Roque Hudson Ursulino Pontes – Procurador Jurídico do SAAE.**

PORTARIA Nº 09/2018 - Constitui comissão especial, no âmbito da autarquia, para elaborar proposta de normatização do controle de hidrômetros e dá outras providências. O Diretor Presidente do Serviço

Cadastrado



TERMO DE APOSTILAMENTO

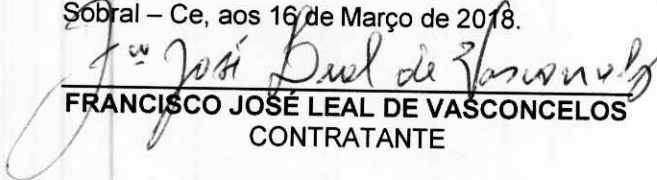
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2018 - SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, Situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral - Ce. CEP: 62.010.190, doravante denominada (o) **CONTRATANTE**, neste ato representado Secretário Municipal da Saúde, Interino por força do ato nº 160/2018, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 97031030427 SSP-CE e CPF nº 659.555.283-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, neste ato representado pela **SRA. ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI**, portador da Carteira de Identidade nº 7.881.849-2 SSP/PR e do CPF nº 061.274.249-09, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 028/2018 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.


E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

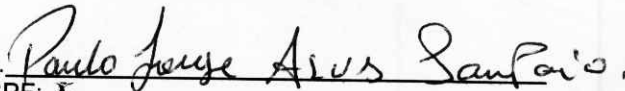
Sobral - Ce, aos 16 de Março de 2018.


FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS
CONTRATANTE


ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
CPF nº 061.274.249-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059 208 373-06

2. 
CPF: 381125903-20

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.


VISTO
OAB-CE: 29357

ARRUDA, SOBRAL/CE. Contratada: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Não Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma para a 17ª medição. A Secretaria de Obras, Mobilidades e Serviços Público no uso das suas atribuições, vem "Notificar a Contratada em face do descumprimento da CLÁUSULA QUARTA, que trata "DO PRAZO", referente às pendências: I) Descumprimento do Cronograma da última medição (17ª medição); Alertamos, que conforme é citado na CLÁUSULA QUARTA, item 4.2 "Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos deverão ser ANALISADOS E JULGADOS pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral." e no item 4.3 "Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual". Victor Melo Aragão - FISCAL DE OBRAS.

OBS: A FISCALIZAÇÃO INFORMA QUE A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO OBRA NÃO CUMPRIU O PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DELA PARA O PERÍODO, ACARRETANDO ATRASO DE OBRA. CONTUDO, A FISCALIZAÇÃO RECOMENDA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTORA DO CONTRATO, APLIQUE AS SANÇÕES CONTRATUAIS CABÍVEIS.

SERVIÇO	VALOR	EXECUTADO NA 17ª MEDIÇÃO	VALOR
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 139.010,08		R\$ 2.014,64
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 12.130,82		R\$ -
PAREDES E PAINÉIS	R\$ 101.689,62		-R\$ 2.109,52
ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ -		R\$ -
VIDROS	R\$ -		R\$ -
COBERTURA	R\$ 183.837,95		R\$ 20.772,16
IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 8.295,06		R\$ -
REVESTIMENTOS	R\$ 109.324,81		R\$ -
PISOS	R\$ -		R\$ 22.124,27
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / GÁS / SPDA / INCÊNDIO / DRENAGEM	R\$ -		R\$ 231,77
INTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA	R\$ -		R\$ 1.452,80
PINTURAS GERAIS	R\$ -		R\$ -
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -		R\$ -
ANFITEATRO	R\$ -		R\$ -
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38M)	R\$ -		R\$ 746,73
IMPLANTAÇÃO (SERVIÇOS NÃO PACTUADOS COM O FNDE)	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ 554.288,33		R\$ 45.232,85

PORTARIA Nº 005/2018 - SECOMP - O SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos art. 26 e seguintes da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, bem assim nas disposições da Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014, especialmente as que tratam do recadastramento dos taxistas e da necessidade do equipamento de taxímetro nos veículos utilizados no sistema de transporte individual de passageiros no âmbito do Município de Sobral, modalidade táxi; CONSIDERANDO, inicialmente, que o serviço de transporte de passageiros por taxi constitui um serviço público, atualmente gerenciado pela SECOMP; CONSIDERANDO, ainda, que já se encontra em fase conclusiva o processo de recadastramento dos permissionários e implantação dos taxímetros; RESOLVE: Art. 1º. Fica estipulado o prazo do dia 22 a 28 de março de 2018 para que os permissionários que estejam em condição regular perante esta SECOMP (sob posse do Termo de Adesão e com taxímetro implantado e em pleno funcionamento) compareçam ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, localizado na Av. John Sanford, nº 2265, bairro Cidade Dr. José Euclides, em Sobral/CE, das 08 às 12 horas, e apresentem seus veículos para vistoria de funcionamento dos respectivos taxímetros. Parágrafo Único. Na ocasião, a SECOMP fornecerá aos permissionários em condição de aprovados o Alvará de Permissão anual, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 21 de março de 2018. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SAULO RAMOS PASSOS - Coordenador de Mobilidade SECOMP - TALE DIEGO DE MENEZES - Assessor Jurídico SECOMP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PONTE & BRITO LTDA ME. OBJETO: apostilar o Contrato nº 023/2018 - SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Sávio Ponte. DATA: 21 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEGA DENTAL. OBJETO: apostilar o Contrato nº 027/2018 - SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luidy De Moraes Ladeira. DATA: 21 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME. OBJETO: apostilar o Contrato nº 025/2018 - SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Kildery Faustino Advincula Moura. DATA: 21 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. OBJETO: apostilar o Contrato nº 026/2018 - SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Regiane Borges dos Santos. DATA: 21 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: apostilar o Contrato nº 029/2018 - SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Humberto Delio Donini. DATA: 21 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: apostilar o Contrato nº 028/2018 – SMS, decorrente da Pregão Eletrônico nº 066/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.30.00 e 0701.10.301.0102.2023.33.90.30.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 e 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00, conforme o processo nº P020582/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ana Paula Sampaio Pissetti. DATA: 21 de março de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EDITAL Nº 01/2018 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTRAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ACADEMIAS DA SAÚDE, PROGRAMA MELHOR EM CASA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, ESTRATÉGIA TREVÓ DE QUATRO FOLHAS E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PROVA DE AVALIAÇÃO ATITUDINAL A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS 01/2018, objetivando a seleção e formação de cadastro de reserva para o exercício de cargo em comissão destinado a Gerência dos Centros de Saúde da Família e outras gerências de serviços da Atenção Primária do Município de Sobral, RESOLVE: I. INFORMAR que a segunda etapa do processo seletivo, constata da Prova de Avaliação Atitudinal será realizada no dia 25 de março de 2017, às 9h da manhã, horário local, na Escola Municipal José da Matta e Silva, situada na Av. Doutor José Arimatéia Monte e Silva, nº 574 – bairro Campos dos Velhos, Sobral - CE, 62030-230, estando as salas de realização das provas indicadas nos ANEXOS I e II deste termo. II. INFORMAR que os candidatos deverão chegar ao local de prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início, munido do original do documento de identidade pessoal com foto, e, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, estando as demais disposições pertinentes a realização da prova e ao processo seletivo simplificado previstas no edital inaugural. III. INFORMAR que o não comparecimento no horário designado para a prova implicará na imediata eliminação do candidato. Sobral, CE, 20 de março de 2018. Francisco José Leal de Vasconcelos - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 01/2018 SALAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CÓDIGO 01			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SALA	
01034	DAYSE LANE SAMPAIO COSTA	SALA 01	
01023	BRUNO CAVALCANTE FROTA	SALA 01	
01044	FLÁVIA CAMPOS PONTES	SALA 01	
01057	HELENA VASCONCELOS SANFORD	SALA 01	
01107	OSÉIAS SOARES PEREIRA	SALA 01	
01102	MILENA MICHELE LINHARES MAGALHAES	SALA 01	
01059	HELJUANA CAVALCANTE RODRIGUES	SALA 01	
01106	OLINDA THISCYARA PESSOA OLIVEIRA	SALA 01	
01076	KALIL JANVION BEZERRA SILVA	SALA 01	
01007	ANA CLAUDIA COSTA DE SAMPAIO	SALA 01	
01062	ISABELLE FROTA RIBEIRO QUEIROZ	SALA 01	
01041	ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES	SALA 01	
01096	MARIA LUIZA DE SOUSA FIALHO	SALA 01	
01109	PRISCILA DIAS PINTO	SALA 01	
01060	INGRID ATLAS ALMEIDA BEZERRA	SALA 01	
01094	MARIA JACQUELINE SANTANA MELO DA COSTA	SALA 01	
01046	FLORA LIA LEAL DA COSTA	SALA 01	
01017	ANGELINE PAIVA DO NASCIMENTO	SALA 01	
01056	GUTEMBERG AGUIAR CARNEIRO	SALA 01	
01069	JESSIKA LORENA PARENTE LINHARES	SALA 01	
01055	GLENIA COSTA AGUIAR	SALA 01	
01027	CARLOS ROMUALDO DE CARVALHO E ARAÚJO	SALA 01	
01117	ROSANGELA DIOGO SOARES	SALA 01	
01098	MARY JANE SOUSA LINHARES	SALA 01	
01003	ALINE VASCONCELOS ALVES FROTA	SALA 01	
01047	FRANCISCA MAXWANA PARENTE DE VASCONCELOS	SALA 01	
01086	MARCELO VIEIRA DA SILVA	SALA 01	
01006	ANA CAROLINA MELO QUEIROZ	SALA 02	
01129	VANIA MARIA FONTELES CAVALCANTE	SALA 02	
01033	DAVID GOMES ARAÚJO JÚNIOR	SALA 02	
01045	FLAVIA KARINY CUNHA GOMES	SALA 02	
01031	DANIELLI MENDES DE SOUSA	SALA 02	
01122	SUYANNE MORAIS BOTO	SALA 02	
01026	CARLA KAIANE AGUIAR SILVA	SALA 02	
01101	MILENA MARIA DE SOUSA ALBUQUERQUE	SALA 02	
01123	TÁSSIA CAMILA MIRANDA MACIEL	SALA 02	
01058	HELIAMARA CAVALCANTE RODRIGUES	SALA 02	
01108	POLIANA DE QUEIROZ MARTINIANO	SALA 02	
01009	ANA CRISTINA MESQUITA PERES	SALA 02	
01127	VALCIDES JOSÉ PIÓ ALVES	SALA 02	
01084	LIVIA GUIMARAES ALBUQUERQUE	SALA 02	
01015	ANA SAMYHA XAVIER	SALA 02	
01036	DYANNA KELLY ALMEIDA LINHARES	SALA 02	
01002	ALEXSANDRA VITÓRIO DE SOUSA	SALA 02	
01049	FRANCISCO DHOLENO LIMA DE SOUSA	SALA 02	
01050	FRANCISCO LENILTON SILVA	SALA 02	

01053	GIORGIA EMANUELLE CARDOSO DE CARVALHO	SALA 02
01043	EVELYNE DE FREITAS ARAÚJO	SALA 02
01128	VANESSA SILVA FARIAS	SALA 02
01082	LEANDRO FERNANDES VALENTE	SALA 02
01080	LARISSA CAVALCANTE FONTELES ARAUJO	SALA 02
01077	KELVYA ABREU SILVA	SALA 02
01100	MAYLING ANDRADE VASCONCELOS JUSTO	SALA 02
01066	JAMILA DAVI MENDES	SALA 02
01105	NIELE DUARTE RIPARDO	SALA 03
01081	LARISSA ARAUJO DE SOUSA	SALA 03
01092	MARIA EMILIA COSTA	SALA 03
01078	LAIANY DE SOUSA OLIVEIRA	SALA 03
01103	MÔNICA SILVA FARIAS	SALA 03
01072	JOMAR COSTA BEZERRA	SALA 03
01074	JULIANA GOMES NOGUEIRA FERREIRA	SALA 03
01071	JOÃO NOGUEIRA BORGES NETO	SALA 03
01067	JANAINA QUEIROZ ONORATO DA ROCHA	SALA 03
01038	EDINASIO RIBEIRO FREITAS	SALA 03
01030	DANIELA KERCIA PONTES COSTA	SALA 03
01011	ANA KELLY CANDIDO VASCONCELOS	SALA 03
01016	ANGÉLICA GOMES SAMPAIO	SALA 03
01099	MAYARA THERCIA AGUIAR GUIMARAES	SALA 03
01039	ELIELDA DA COSTA BARBOSA DE SOUZA	SALA 03
01090	MARIA DO SOCORRO MELGAÇO COSTA	SALA 03
01083	LILIANE NARA DE SIQUEIRA BASTOS	SALA 03
01111	RAFAELLE DO CARMO QUINTO	SALA 03
01012	ANA KLEBIA ARAGAO PAIVA	SALA 03
01126	TIENNA ILKA BARBOSA DE MESQUITA	SALA 03
01124	TEREZA DORALUCIA RODRIGUES PONTE	SALA 03
01061	ISABELLA TUANNE XIMENES MACÉDO	SALA 03
01052	GENISSANDRA RODRIGUES QUARIGUASI	SALA 03
01004	ALYNE CRISTINA ALMEIDA AVILA	SALA 03
01133	YSNAMIA JANIelly OLIVEIRA DE AZEVEDO	SALA 03
01091	MARIA DOS REMÉDIOS CARVALHO MADEIRA	SALA 03
01125	THAIS XIMENES RODRIGUES FERREIRA	SALA 03
01095	MARIA JOSÉ LOPES ALBUQUERQUE	SALA 04
01088	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA	SALA 04
01118	SEBASTIAO CARNEIRO LIBERATO JUNIOR	SALA 04
01025	CAMILA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	SALA 04
01040	ELISÂNGELA SANDRA DE ARAÚJO ARAGÃO	SALA 04
01001	ALANA AGUIAR ALBUQUERQUE	SALA 04
01073	JOSÉ DIONES LOJOLA GOMES	SALA 04
01132	YSLAIA MARIA FROTA VASCONCELOS	SALA 04
01113	RAIMUNDO NONATO PINTO FILHO	SALA 04
01110	PRISCILA LINHARES OLIVEIRA	SALA 04
01024	BRUNO MACHADO ALVES	SALA 04
01114	RITA LUIZA BRAGA HONORATO	SALA 04
01116	ROBERTA SOARES CAVALCANTE	SALA 04
01131	YONARA RODRIGUES OLIVEIRA	SALA 04
01054	GIRLAYNE NOGUEIRA SOUSA	SALA 04
01042	EVELINE LIMA GUIMARAES	SALA 04
01130	VERUSCA GONÇALVES FERREIRA	SALA 04
01013	ANA KLEVILA DE VASCONCELOS MATOS	SALA 04
01064	ISRAELA MELO ALVES	SALA 04
01029	CLERIANE MARIA AGUIAR COUTINHO	SALA 04
01085	LUIZA ESTEFANIA LIMA DE SOUSA	SALA 04
01119	SHYRLANE DO NASCIMENTO SOUZA	SALA 04
01037	DYEGO OLIVEIRA VENÂNCIO	SALA 04
01035	DENIS PAIVA LOPES	SALA 04
01112	RAIMUNDA NONATA SILVA OLIVEIRA	SALA 04
01093	MARIA IZABELLY MORAIS DA SILVA	SALA 04
01018	ANGELISA ARAÚJO DE SOUSA	SALA 04

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 01/2018 SALAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA GERÊNCIAS DE OUTROS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - CÓDIGO 02			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SALA	
00025	ROGERIANY LOPES FARIAS	SALA 05	
00023	RAFAELA COSTA PORTO	SALA 05	
00032	VANIA MONT'ALVERNE LOPES ANGELIM	SALA 05	
00022	NATALIA FROTA GOYANNA	SALA 05	
00024	ROBERTO CLEBER SILVA DE OLIVEIRA	SALA 05	
00011	GRACIANE FARIAS DOS SANTOS	SALA 05	
00031	THAISE LUZ BARROS	SALA 05	
00004	CARLOS EDUARDO DA SILVA	SALA 05	
00001	ANAGECIA SOUSA LINHARES	SALA 05	
00020	MARIA ENEDINA ARAUJO	SALA 05	
00018	MANOEL ARTUR FERREIRA SOUSA FILHO	SALA 05	
00016	LUCINETE DO NASCIMENTO ZIEGLER	SALA 05	
00014	KARLLA DA CONCEIÇÃO BEZERRA BRITO VERAS	SALA 05	
00029	TAYNA LINHARES DA COSTA	SALA 05	
00033	WANDERSON RODRIGUES DE ARAUJO RIBEIRO	SALA 05	
00030	THAIANNY CORDEIRO DE SOUSA	SALA 05	
00009	GABRIELLE THALITA MIRANDA FERREIRA	SALA 05	
00026	SAMIA CRISTINA COSTA MADEIRA	SALA 05	
00010	GLAUCIENI NUNES DE SOUSA	SALA 05	
00027	SAMIA MARIA AGUIAR COUTINHO	SALA 05	

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018280203/2018 – SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECJEL – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A CONTRATADA: H DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.479.662/0001-84, neste ato representado pela SR. HAROLDO DA SILVA ROSA.